

Relatório de Visita de Correição
Natal
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	15
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	27
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	28
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	29
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	30
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	34
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	37
Das Centrais.....	38
Boas Práticas da Serventia	39
Das Premiações e Programas de Qualidade	39
Das Reclamações Recebidas	40
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável.....	40
Obrigações Tributárias	40
Malote Digital.....	41
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	42
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum.....	42
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).....	42
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	43
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	43
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	45
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	46
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III).....	48

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	48
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	50
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	51
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89).....	52
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	52
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	53
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	53
Comentário Geral dos Livros	54
Observação Geral	57
Conclusão.....	58
Assinaturas	59
Assinaturas Eletrônicas	60



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Araguatins
Cidade	Natal
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Número s/n
Data da Correição	19/02/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Taís Márcia Santana Duarte
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Número s/n
CPF	116.681.052-68
CNPJ	09.474.681/0001-02
Número CNJ	12.814-0
Telefone	(63)3474-1173
E-mail	taismarcisd@gmail.com
Endereço	Centro RUA MANOEL SILVINO DE ALMEIDA, s/n cep 77950000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Natal, Comarca de Araguatins, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 19/02/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 298/2024 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
05808905117	Sâmara Cristina Moraes Da Silva	Juiz de Paz
		-
05808924170	Samuel Moraes Da Silva	Juiz de Paz
		Juiz de Paz
05808924170	Samuel Moraes Da Silva	-
		Juiz de Paz
05808924170	Samuel Moraes Da Silva	Escrevente
		-
05808924170	Samuel Moraes Da Silva	Oficial Substituto
		Escrevente
		-
		Oficial Substituto
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Em verificação ao registro funcional da serventia, constatou-se que na CTPS do substituto consta o cargo de Auxiliar de Cartório.	
	Deliberação	
	Nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, a contratação do preposto designado para ser o seu Substituto deverá ser no cargo de “Escrevente”, atendendo a disposição acima mencionada. Dessa forma, a Delegatária deverá realizar a respectiva alteração de cargo na CTPS do preposto.	

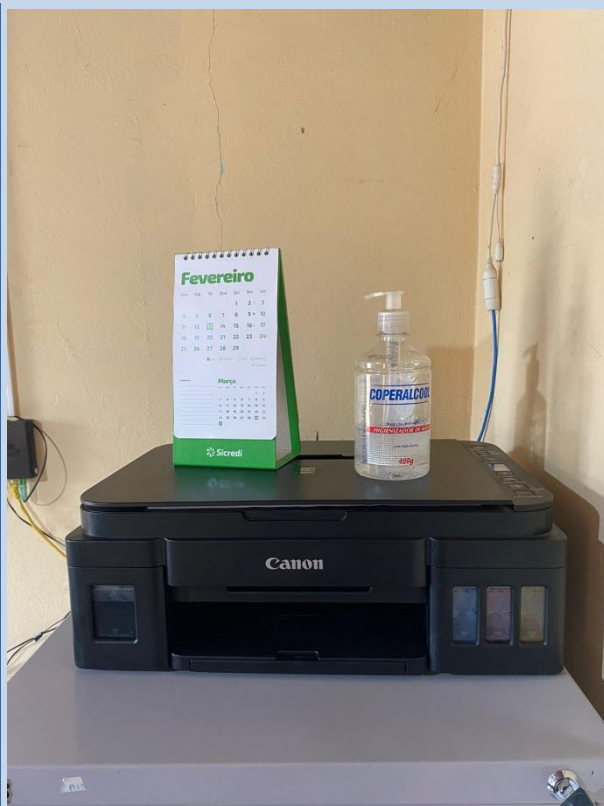
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Relatório de Visita de Correição

276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento? Achado Ocorrência A serventia está equipada com mobiliário apropriado para a prestação dos serviços, incluindo dois armários de ferro, cadeiras destinadas aos usuários e uma mesa com algumas imperfeições decorrentes do uso. Entretanto, cumpre ressaltar que não dispõe de cadeiras ergonômicas para o preposto. Deliberação Considerando a necessidade de proporcionar ao preposto condições mínimas de labor, garantindo segurança, saúde e a postura corporal adequada, deverá providenciar cadeira de trabalho ergonômica, nos termos do art. 149, inciso VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
277		Parcialmente regular



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).

Achado

Ocorrência

A serventia não possui cadeiras ergonomicamente adequadas destinadas ao uso pelo preposto.

Deliberação

A Delegatária deverá seguir a deliberação acima consignada.

278

Irregular

Relatório de Visita de Correição



279

O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?

Achado

Ocorrência

O cartório não dispõe de bebedouro para os usuários.

Deliberação

A Delegatária deverá providenciar a instalação de bebedouro adequado, o qual deverá ser disponibilizado na recepção para os usuários, em cumprimento ao art. 149, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Irregular

280

O Cartório possui climatização adequada?

Achado

Ocorrência

Regular

Relatório de Visita de Correição

O cartório é climatizado por meio de um equipamento climatizador móvel.

Deliberação

A Oficial deverá promover a climatização adequada para o cartório com a instalação de ar-condicionado, de modo a atender tanto aos usuários quanto ao colaborador, nos termos do art. 149, incisos VII e VIII do Provimento n. 3/CGJUS/TO, e parágrafo único do art. 176 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para tal medida poderá apresentar “Plano de Ação”, indicando prazo razoável para conclusão da adequação.



Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

82	Edifício Observação Ocorrência O distrito de Natal não possui imóveis regularizados, e não apresenta, até o momento, projetos em curso para a regularização fundiária.	Próprio
23	Quantidade de Ambientes Observação Ocorrência A serventia compreende dois ambientes distintos: uma recepção destinada ao atendimento e um banheiro designado para uso tanto do preposto quanto dos usuários. 	2

Relatório de Visita de Correição



Identificação Externa

Observação

Ocorrência

A identificação externa ostenta a denominação da serventia e sua atribuição, o nome da Delegatária, bem como os horários de atendimento. Constata-se também o número de telefone para contato, conforme estabelecido pelo artigo 64, parágrafo 1º, do Provimento nº 3/2023/CGJUS.

Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
	Observação Ocorrência A serventia está equipada com sistemas de monitoramento por câmeras de segurança, e conta com um extintor de incêndio adequadamente posicionado, cujo prazo de validade encontra-se em conformidade com as normativas vigentes. 	



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Ferro
84	Piso	Bom
	Pintura	
	Achado Ocorrência A serventia exhibe imperfeições na pintura, resultantes do desgaste ao longo do tempo. Ademais, destaca-se que ao redor da porta foi realizada uma intervenção, estando atualmente em estágio de acabamento em cimento. Deliberação Diante da constatação, fica determinado que a Delegatária apresente um "plano de ação" para a reforma estrutural do imóvel, devendo regularizar a pintura interna e externa, bem como a parte do piso ao redor da porta, nos termos do art. 64 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
85		Boa

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

86	Instalação Elétrica	Ruim
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência A serventia dispõe de um banheiro destinado ao preposto e aos usuários; entretanto, destaca-se a ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá apresentar "plano de ação" para a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Acessibilidade geral

Achado

Ocorrência

Durante o trabalho correcional o Substituto foi informado acerca do quantitativo, e orientado a continuar observando o prazo para a leitura do Comunicado, estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Não

148

Relatório de Visita de Correição



Há livros que necessitam de restauração?

Achado

Ocorrência

Conforme evidenciado nas imagens apresentadas, constata-se que alguns livros encontram-se deteriorados, necessitando de restauração.

Deliberação

Visando o dever de conservação dos livros, por se tratar de dados públicos, nos termos do art. 30, I da Lei Federal n. 8.935/94, a Delegatária deverá proceder com a restauração dos livros, visando a sua preservação.

Diante da impossibilidade de cumprimento da medida no prazo consignado para resposta a este Relatório Correcional, deverá apresentar “plano de ação”, indicando prazo razoável para o cumprimento da deliberação.

Sim

281

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Irregular
	Achado Ocorrência A serventia não dispõe da tabela de emolumentos afixada. Deliberação Diante da constatação, é válido registrar que é obrigatória a fixação da Tabela de Emolumentos em vigor em espaço	

Relatório de Visita de Correição

143	visível, de fácil leitura e acesso ao público, nos termos do art. 17, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CJUSTO, devendo a Delegatária, de imediato, promover a regularidade.	
	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional o Substituto foi cientificado acerca deste quantitativo, e orientado a observar o prazo para a leitura do Comunica, estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	14
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Em verificação dos dados da arrecadação da serventia no ano de 2021 no Portal Justiça Aberta, observou-se que existe divergência referente aos semestres informados, quando comparados também com o sistema GISE.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, relativos aos semestres do ano de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores ou posteriores informados, bem como retificar as	

Relatório de Visita de Correição

informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência A serventia não está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos para tecnologia da informação e segurança, conforme preconizado pelo Provimento nº 74/2018/CNJ. No que concerne à infraestrutura, o cartório dispõe apenas de um notebook para a execução dos atos. Não há servidor de rede e storage. Nota-se que o preposto declara que o backup é efetuado no notebook, sendo armazenado em um HD externo. Adicionalmente, é relevante mencionar que o notebook utilizado para a realização dos atos carece de um sistema de antivírus/antissequestro, e o software em uso não possui licenciamento adequado. Constatou-se, por meio da análise correcional, que o notebook utilizado pelo preposto apresenta deficiências em seu desempenho, não estando em condições adequadas para uso. Deliberação Objetivando atender devidamente o Provimento Nº 74/2018 CNJ, deverá a Delegatária providenciar a adequação da serventia aos termos do Provimento n. 74/CNJ, a fim de assegurar estrutura tecnológica mínima para a continuidade da prestação do serviço público, a preservação da informação registral e notarial a longo prazo e a segurança contra o acesso não autorizado, devendo, ainda, implantar rotinas de cópias de segurança (backup) dos livros, documentos e informações relevantes para eventual resgate da informação e continuidade da prestação do serviço, em integral obediência ao	Não

Relatório de Visita de Correição

	Provimento nº 74/2018/CNJ. Além disso, deverá atender às demais exigências normativas, conforme o enquadramento do Cartório em uma das 3 (três) classes previstas no anexo do referido Provimento. Salienta-se que diante da impossibilidade de cumprimento imediato da deliberação, poderá apresentar “plano de ação” visando a adequação da serventia a presente deliberação.			
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ? <table><tr><th>Observação</th></tr><tr><td> Ocorrência Ao realizar a visita correcional, foi possível verificar que a serventia firmou contrato com a empresa SETA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA para cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nessa perspectiva, fica consignado que a Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições dos artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018. </td></tr></table>	Observação	Ocorrência Ao realizar a visita correcional, foi possível verificar que a serventia firmou contrato com a empresa SETA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA para cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nessa perspectiva, fica consignado que a Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições dos artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018.	Não
Observação				
Ocorrência Ao realizar a visita correcional, foi possível verificar que a serventia firmou contrato com a empresa SETA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA para cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nessa perspectiva, fica consignado que a Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições dos artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018.				
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada? <table><tr><th>Observação</th></tr><tr><td> Ocorrência Não se aplica. </td></tr></table>	Observação	Ocorrência Não se aplica.	Não
Observação				
Ocorrência Não se aplica.				

Relatório de Visita de Correição

291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Achado Ocorrência De acordo com o preposto todos os livros estão digitalizados. Porém, está pendente de digitalização das averbações/anotações das comunicações. Indicou que em média 95% do acervo encontra-se digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização de todo o acervo do cartório, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	Sim
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ) Observação Ocorrência	Não

Relatório de Visita de Correição

	Não se aplica.	
293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) Observação Ocorrência Não se aplica.	Irregular
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência Conforme comunicado pelo preposto, não foram registradas alterações de prenome na serventia. O mesmo foi devidamente orientado a respeito do procedimento.	Sim
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art.	Não

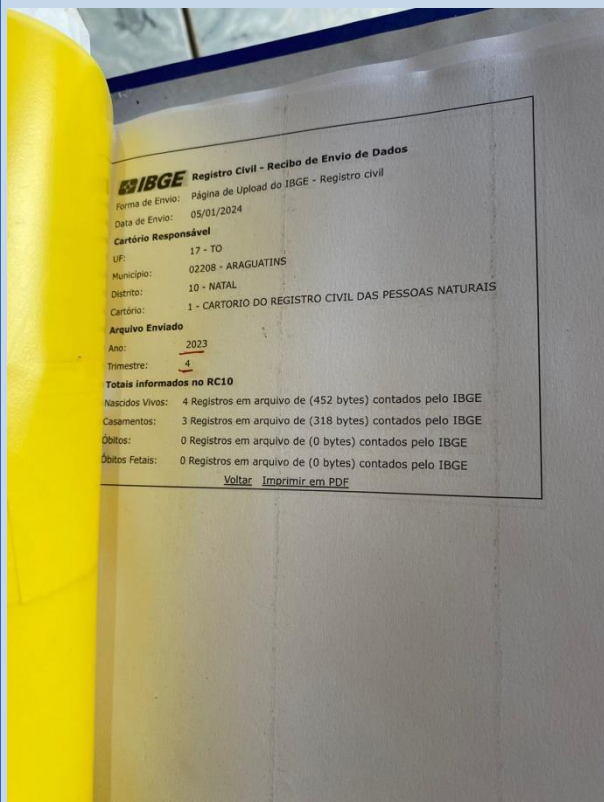
Relatório de Visita de Correição

295	137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ)	
	Não	
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
	Observação Ocorrência O preposto afirma que a Delegatária está ciente do recolhimento.	
298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Por amostragem, verificou-se que a serventia realiza as comunicações ao IBGE.



A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)

241

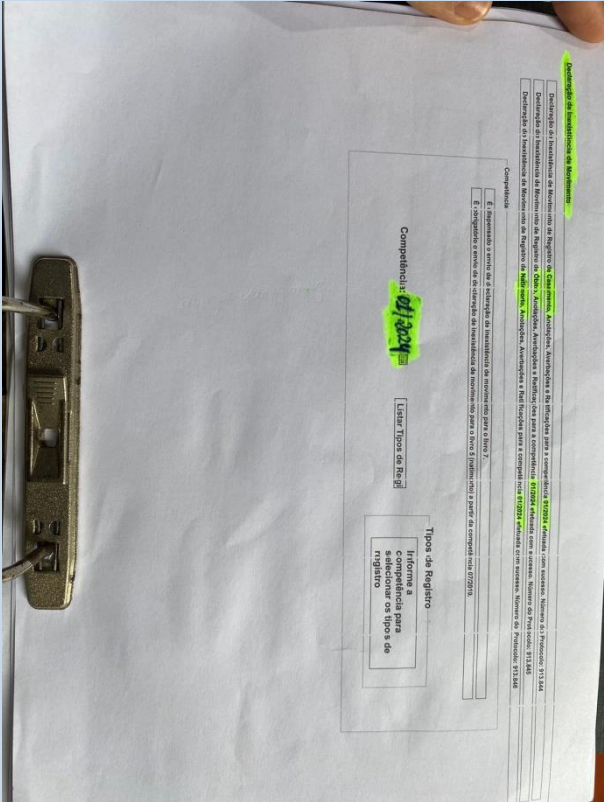
Observação

Ocorrência

Por amostragem, verificou-se que a serventia promove as comunicações dos registros de nascimentos ao SIRC.

Sim

Relatório de Visita de Correição

		
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência Por amostragem, verificou-se que as comunicações são realizadas através da CRC.	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) Observação Ocorrência Qualquer apontamento será feito no respectivo livro.	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Constatou-se que a serventia não possui cadastro no E-Proc.	
	Deliberação Visando a regularidade, a Delegatária deverá oficialar a Juíza Corregedora Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema E-Proc, objetivando o envio das demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes a Magistrada.	
	O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente,	

Relatório de Visita de Correição

por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
	Observação Ocorrência Consoante o Substituto, o Cartório está habilitado para a prática de atos notariais eletrônicos.	
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Não

Relatório de Visita de Correição

Achado	
Ocorrência	
Por amostragem, verificou-se que o cartório possui pendências relativas aos livros a serem informadas na Central.	
Deliberação	
A omissão da Delegatária é grave, pois desde o ano de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 8 (oito) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ.	
Em vista à realidade, imediatamente, a Delegatária deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o provimento. Para tanto, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, em estrita observância ao disposto nos artigos 229 a 245 do Provimento n. 149 do CNJ.	

Comentários Gerais

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Irregular
	Achado	
	Ocorrência Restou consignado que a certidão negativa seja providenciada e apresentada em resposta ao presente relatório.	

Relatório de Visita de Correição

203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Irregular
	Achado Ocorrência Restou consignado que a certidão negativa seja providenciada e apresentada em resposta ao presente relatório.	
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Irregular
	Achado Ocorrência Apesar da apresentação de algumas guias de pagamento pelo preposto, restou consignado que a certidão negativa seja providenciada e apresentada em resposta ao presente relatório.	
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia utiliza o malote digital.	

Relatório de Visita de Correição

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A Delegatária não esteve presente durante os trabalhos correcionais na serventia.	

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum		
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Restou consignado que as certidões seriam apresentadas em resposta ao presente relatório.	

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)		
Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Restou consignado que as certidões seriam apresentadas em resposta ao presente relatório.	

Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Restou consignado que as certidões seriam apresentadas em resposta ao presente relatório.	

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02/04/2019

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Último protocolo: N. de Ordem 1751, 30/01/2024, José Luiz da Silva. O selo de fiscalização relativo ao protocolo não consta no livro. Constan outros selos, como o do ato de averbação e certidão. Imagem anexa.	
	Constatou-se que os selos de fiscalização descritos no livro não são relativos ao ato do protocolo. Dessa forma, a consulta dos selos de protocolo só não foi totalmente prejudicada em razão da análise dos selos de outros atos, cujo o do protocolo estava vinculado.	
Achado 1	Exemplos: 128140AAA006087 – VLY, 128140AAA006082 – TFL, 128140AAA006063 – NPD, 128140AAA005343 - QJF.	
	Deliberação	
Achado 1	Uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela Delegatária, por consequência lógica, doravante, deverá fazer constar no livro a menção ao selo de fiscalização	

Relatório de Visita de Correição

utilizado para o protocolo, e este, por sua vez, deverá estar vinculado no sistema GISE aos demais selos utilizados para o registro.

1749 ✕	30/01/2024	GETULIO DE SOUZA SILVA JUNIOR	PROTOCOLO	128140AAA006083-ZUH	Selo: 128140AAA006083-ZUH
1750 ✕	30/01/2024	TELMA CRISTINA MEDRADO DA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006084-UVT	128140AAA006085 - XES Selo: 128140AAA006084-UVT
1751 ✕	30/01/2024	JOSÉ LUIZ DA SILVA - IRACI ROCHA DAS CHAGAS	PROTOCOLO	128140AAA006086-TFC	128140AAA006087 - VLY Selo: 128140AAA006086-TFC
Encerrado às 18 horas desta data (terça-feira, 30/01/2024)					
Não ocorreu prenotação nesta data (quarta-feira, 31/01/2024)					
Não ocorreu prenotação nesta data (quinta-feira, 01/02/2024)					

Ocorrência

Analisando o livro de modo geral, observou-se que se encontra em desconformidade com a legislação, conforme imagem.

Deliberação

O Livro de Protocolo poderá ser escriturado mediante processo manual, mecânico, eletrônico/informatizado, em folhas soltas e com colunas ou campos destinados às seguintes anotações: número de ordem, data, nome do requerente, **natureza do título ou ato, informações remissivas** e número do selo eletrônico de fiscalização, nos termos estabelecidos pelo art. 693 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Ressalta-se que no campo acerca da natureza do ato, trata-se do tipo de ato que fora registrado, se casamento, se averbação, etc. Ademais, nas informações remissivas, a Delegatária deverá fazer constar informações acerca do livro em que o ato foi praticado, bem como fazer constar o seu número, número do termo, livro e folha.

Dessa forma, a Delegatária deverá promover as adequações no livro, visando a regularidade.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

1734 /X	22/01/2024	ODALY ALVES DOS SANTOS	PROTOCOLO	128140AAA006093- NPD	Selo: 128140AAA006093- NPD
Encerrado às 18 horas desta data (segunda-feira, 22/01/2024)					
1735 /X	23/01/2024	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006064- DGZ	Selo: 128140AAA006064- DGZ
1736 /X	23/01/2024	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006065- KXT	128140AAA006065 - UGK Selo: 128140AAA006065- KXT
1737 /X	23/01/2024	CHARLA MARIA BORGES TAVARES	PROTOCOLO	128140AAA006067- LBE	128140AAA006067 - DTM Selo: 128140AAA006067- LBE
1738 /X	23/01/2024	WANDERLEY DOS SANTOS ALVES	PROTOCOLO	128140AAA006069- ZDG	128140AAA006070 - UVE Selo: 128140AAA006069- ZDG
1739 /X	23/01/2024	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	PROTOCOLO	128140AAA006071- RFB	128140AAA006072 - ZRQ Selo: 128140AAA006071- RFB
Encerrado às 18 horas desta data (terça-feira, 23/01/2024)					
1740 /X	24/01/2024	VAGNO DE SOUSA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006073- VJI	128140AAA006074 - OCR Selo: 128140AAA006073- VJI
1741 /X	24/01/2024	PAULO RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	PROTOCOLO	128140AAA006075- TCE	Selo: 128140AAA006075- TCE
1742 /X	24/01/2024	VALDICEIA LIMA DE OLIVEIRA	PROTOCOLO	128140AAA006076- UDX	Selo: 128140AAA006076- UDX
Encerrado às 18 horas desta data (quarta-feira, 24/01/2024)					
1743 /X	25/01/2024	KÁTIA GOMES DA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006077- KIZ	Selo: 128140AAA006077- KIZ
Encerrado às 18 horas desta data (quinta-feira, 25/01/2024)					
1744 /X	26/01/2024	CLOVIS ALVES DA SILVA	PROTOCOLO	128140AAA006078- ZOL	Selo: 128140AAA006078- ZOL
1745 /X	26/01/2024	MANOEL DA CONCEIÇÃO SIMÃO	PROTOCOLO	128140AAA006079- RUC	Selo: 128140AAA006079- RUC
1746 /X	26/01/2024	MIRELLY SILVA SOUSA	PROTOCOLO	128140AAA006080- MZH	Selo: 128140AAA006080- MZH
Encerrado às 18 horas desta data (sexta-feira, 26/01/2024)					
Não ocorreu prenotação nesta data (sábado, 27/01/2024)					
Não ocorreu prenotação nesta data (domingo, 28/01/2024)					
1747 /X	29/01/2024	CLEIA SILVA DOS SANTOS	PROTOCOLO	128140AAA006081- LUI	Selo: 128140AAA006081- LUI
1748 /X	29/01/2024	DIULINDO WANDERLEI DA COSTA	PROTOCOLO	128140AAA006082- TFL	Selo: 128140AAA006082- TFL
Encerrado às 18 horas desta data (segunda-feira, 29/01/2024)					

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

10 01/04/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 115, termo 9134, protocolo 1761, selo n. 128140AAA006093 - AUF. Regular no GISE.

Analisando o assento em testilha, constatou-se a ausência da menção à idade da genitora por ocasião do parto, constando apenas data de nascimento e informação de que é capaz.

Deliberação

A situação está em desacordo com o art. 737, inciso VI, do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo a Delegatária observar, doravante, a exigência referida, fazendo constar a menção à idade da genitora do registrando, em anos completos na ocasião do parto.



Relatório de Visita de Correição

Original indica na averbação o número e a data do protocolo do declarante

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Vistos em Correição
Em 19/02/24
Ludiana Lima

PROTOCOLO: 1761 LIVRO: 10 - A FOLHA: 115 TERMO: 9134
MATRÍCULA: 1281400155 2024 1 00010 115 0009134 14

REGISTRO DE NASCIMENTO: Aos 31 (trinta e um) de (01) janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Distrito de Natal, Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório compareceu os Declarantes: MAURÍCIO HIPOLITO DE SOUSA, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio no Assentamento P.A. Alanaço, Chácara Santo Antônio, zona rural, Nº 24, Município de Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao oitavo (08) dia de julho (07) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), capaz, solteiro, Lavrador, que porta a C.I. 1.641.368, SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 128.038.926-50, filho de MAURÍCIO HIPOLITO DE SOUSA e MARIA DE JESUS DANIEL DE SOUSA. A segunda declarante: VALDENE DOS SANTOS FERREIRA, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio no Assentamento P.A. Alanaço, Chácara Santo Antônio, zona rural, Nº 24, Município de Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao decimo sexto (16) dia de abril (04) de dois mil e quatro (2004), capaz, solteira, lavradora, que porta a C.I. 1.692.157 SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 105.642.951-83, filha de VALDECI RODRIGUES FERREIRA e GECILEIDE BARBOSA DOS SANTOS, declarou que nasceu ao trigésimo primeiro (31) dia de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023) às 16:05:50 horas, em Hospital Regional de Augustópolis - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, com a DNV de nº 30-84208111-2, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural de Araguaína - TO, que recebeu o nome de:

JOANA DOS SANTOS HIPOLITO (Nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº 042.519.381-00, conforme instrução normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filhos: MAURÍCIO HIPOLITO DE SOUSA, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio no Assentamento P.A. Alanaço, Chácara Santo Antônio, zona rural, Nº 24, Município de Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao oitavo (08) dia de julho (07) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), capaz, solteiro, Lavrador, que porta a C.I. 1.641.368, SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 128.038.926-50, filho de MAURÍCIO HIPOLITO DE SOUSA e MARIA DE JESUS DANIEL DE SOUSA.
VALDENE DOS SANTOS FERREIRA, de nacionalidade Araguaína - TO, com residência e domicílio no Assentamento P.A. Alanaço, Chácara Santo Antônio, zona rural, Nº 24, Município de Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao decimo sexto (16) dia de abril (04) de dois mil e quatro, capaz, solteira, lavradora, que porta a C.I. 1.692.157 SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 105.642.951-83, filha de VALDECI RODRIGUES FERREIRA e GECILEIDE BARBOSA DOS SANTOS, a mãe tinha 19 anos na ocasião do parto.

Avós paternos: MAURÍCIO HIPOLITO DE SOUSA e MARIA DE JESUS DANIEL DE SOUSA.
Avós maternos: VALDECI RODRIGUES FERREIRA e GECILEIDE BARBOSA DOS SANTOS. Nada mais declarou. Do que, para constar, foi lavrado este termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos declarantes. E por mim, Tais Márcia Santana Duarte, Oficial Registradora do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Natal, que o digitei, dou fé e assino.

Maurício Hipólito de Sousa
Maurício Hipólito de Sousa, Declarante

Valdene dos Santos Ferreira
Valdene dos Santos Ferreira, Declarante

Tais Márcia Santana Duarte, Oficial Registradora

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS
Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Natal - Distrito de Natal, Comarca de Araguaína - TO
RCPN
Selo Eletrônico de Fiscalização: 128140AAA006093 AUF
Número de Ordem: 1761 Data: 31/01/2024 Assentamento: A-0010-176171915
Embarcamento: RBR-AR, T2, RBR-AR, R200AR, RBR-AR, Total: RBR-AR
Quantidade de Atas Produzidas: 2
Atas Produzidas: 0000 (1), 0002 (1)
Consulte a averbação deste selo em: <https://www.010.jus.br>
Em: 31/01/2024, Tais Márcia Santana Duarte, Oficial Registradora

Ocorrência

Em setembro de 2023 a serventia migrou do sistema Cartosoft para o Nocardório. Os selos de fiscalização geridos pelo antigo sistema não estavam sendo vinculados corretamente. A situação foi corrigida com o novo sistema.

Selos consultados: 128140AAA006093 – AUF, 128140AAA005916 – NYM, 128140AAA005910 – OGB, 128140AAA005904 – CMU, 128140AAA005781 – PQI, 128140AAA005700 – TSJ, 128140AAA004761 – OAC, 128140AAA004706 – NOM, 128140AAA004491 - AAB, 128140AAA004222 – ECO, 128140AAA004281 - BEP.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

4 01/04/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

1

Último ato: Assento de casamento de folha 23, termo 512, protocolo 1645, selo n. 128140AAA006012 - JST. Regular no GISE.

Ocorrência

Analisando o ato de folha 16, termo 505, livro 04, selo n. 128140AAA004313 - CBA, constatou-se que as informações no GISE como número de folha, livro e termo estão incorretas. O fato ocorre com alguns assentos que eram feitos por meio do antigo sistema, o Cartosoft. Atualmente, migrou-se para o Nocardório, cujas as informações são lançadas de forma correta. O processo de habilitação é arquivado em pasta de forma regular.

Deliberação

Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Achado 2

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, o número do termo, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Do exposto, em razão dos dados incorretos lançados no GISE, deverá solicitar o ajuste do selo n. 128140AAA004313 - CBA, visando a correspondência entre as informações, seguindo o que determina o Provimento n. 3/2023 CGJUS/TO.

Ademais, a Delegatária deverá velar para que situações como esta não voltem a ocorrer, realizando a devida conferência das informações constantes no XML enviado ao sistema GISE.

ASSENTAMENTO DE CASAMENTO

Termo: 505 Livro: 004 B Folha: 016

Aos onze do cinco de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), neste Distrito de Natal, comarca de Araguaínas, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 09:23:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz SAMARA CRISTINA MORAES DA SILVA, comigo TAIS MARCIA SANTANA SILVA, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes: FRANCISCO EVERALDO SOUSA e FRANCINEIDE CONRADO SEVERINO, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade Brasileira, nascido em Xambioá - TO, no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (27/08/1966), estando hoje com 55 anos de idade, inscrito no CPF nº 402.581.652-00, e RG: 2228993 de profissão Lavrador, divorciado de acordo com Certidão de Casamento que foi registrada no termo: 1927, ex conjuge de MARLENE PEREIRA DE ARAUJO, residente e domiciliado na(o) Assentamento P.A. Dona Eunice, Município de Araguaínas - TO. Filho de ANÍSIO ALVES SOUSA e ILDA PEREIRA DE SOUSA.

A segunda contraente é de nacionalidade Brasileira, nascida em Lavras da Mangabeira - CE, no dia primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e sete (01/07/1987), estando hoje com 34 anos de idade, inscrita no CPF nº 042.809.691-32 e RG: 1.126.830 de profissão Lavradora, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 3411 residente e domiciliada na(o) Assentamento P.A. Dona Eunice, Município de Araguaínas - TO. Filha de JOAQUIM SEVERINO DUARTE e FRANCISCA CONRADO INACIO.

O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de FRANCISCO EVERALDO SOUSA. (SEM ALTERAÇÃO) A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de FRANCINEIDE CONRADO SEVERINO. (SEM ALTERAÇÃO).

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em onze de março de dois mil e vinte e dois (11/03/2022), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, Samara Cristina Moraes da Silva, Tais Marcia Santana Duarte, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1281400155 2022 2 00004 016 0000505 19.

Samara Cristina Moraes da Silva
Oficial(a)
Juiz de Paz

Francisco Everaldo Sousa
Noivo

Francineide Conrado Severino
Noiva

José Augusto da Silva Santos
Testemunhas

Hozana da Silva Santos
Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE NATAL DE ARAGUAÍNAS-TO
Selo Digital: 12818AAA040613 - CEM
Ata de Protocolo nº 001 Emitida em 02/05/2022 às 09:55:18
00:00-Tx Ass RS 0,00-Funcion RS 0,00-Total RS 000,00
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>

2 01/04/2016

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro, o qual não possui atos por ausência de demanda.	

2 01/02/2016

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Óbito de folha 20, termo 135, protocolo 1520, selo n. 128140AAA005715 - WLQ. Regular no GISE. Verificou-se que a comunicação foi realizada, uma vez que o falecido era natural do Piauí. Ocorrência Analisando o assento de folha 19, termo 134, selo n. 128140AAA005327 - FYZ, constatou-se que não há menção a idade dos filhos no ato. Imagem anexa. A comunicação do óbito ao cartório de origem foi devidamente realizada.
Achado 2	Deliberação Diante da constatação feita durante o trabalho correcional, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que: Art. 80. O assento de óbito deverá conter: 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento; 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa; 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto; 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos; 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais; 6º) se faleceu com testamento conhecido; 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um; 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes; 9º) lugar do sepultamento; 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos; 11º) se era eleitor. 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo;



Relatório de Visita de Correição

número e série da Carteira de Trabalho.

LIVRO: 2 - C FOLHA: 19 TERMO: 134

ASSENTO DE ÓBITO
Matrícula: 1281400155 2023 4 00002 019 0000134 15
Aos 18 (dezoito) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Distrito de Natal, Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cartório compareceu **ITACY MENEZES BRANDÃO DA SILVA**, brasileira, casada, que porta a C.I. documento de identificação 1.698.264 SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 913.314.802-30, residente e domiciliada em Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO, rua principal - 62, zona rural, exibindo DO 1344010068, firmada pelo(a) Médico(a) ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR, CRMTO 2265, dando como causa da morte: Causa Indeterminada, declarou que no dia treze de abril de dois mil e vinte e três 13/04/2023, no Domicílio em Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO, faleceu:

MANOEL FERREIRA DA SILVA, do sexo masculino, natural de Mirador - MA, lavrador, com endereço de residência e domicílio em Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO, Rua Principal - 62, Zona Rural, de nacionalidade brasileira, maior, capaz, nascido no dia quinze (15) dia de novembro (11) de um mil e novecentos e quarenta e dois (1942), que porta a C.I. documento de identificação 16.362 SSP/TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 490.934.101-30, Título de Eleitor nº 0340 3050 1968, Zona 010 Seção 0027, Araguatins - TO, filho de GIL FERREIRA DA SILVA e MARIA ROSA DA SILVA, faleceu com a idade de 80 anos, era eleitor, deixou o(a) companheiro(a) ITACY MENEZES BRANDÃO DA SILVA, com quem era casado no civil, termo: 1929, registrado em Araguatins - TO, e deixou 14 filhos que são NOEMIA BRANDÃO DA SILVA, KEZIA BRANDÃO DA SILVA, RAYSSA CRISTINA BRANDÃO CABRAL, ELIAZAR BRANDÃO DA SILVA, MARTA BRANDÃO DA SILVA, OZIEL BRANDÃO DA SILVA, JOSÉ ALMEIDA GOMES DA SILVA, ADEMAR GOMES DA SILVA, CLEOMAR GOMES DA SILVA, REJANE SILVA DOS SANTOS, ROSÂNGELA GOMES DA SILVA, REGINA GOMES DA SILVA, ROSELIA GOMES DA SILVA e LEANDRO GOMES DA SILVA, deixando um ou mais benefícios que são INSS - CAIXA, CARTÃO DE PAGAMENTO BENEFÍCIOS Nº 0104 2812 00009030-0, não há conhecimento de bens a inventariar e não há conhecimento de testamento.

O corpo será sepultado no Cemitério do Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO. Do que, para constar, foi lavrado este termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante ITACY MENEZES BRANDÃO DA SILVA, e por mim, Tais Márcia Santana Duarte Oficial Registrador do Registro Civil de Pessoas Naturais do distrito de Natal, que o digitei e subscrevi, dou fé e assino.

Itacy Menezes Brandão da Silva
Itacy Menezes Brandão da Silva, Declarante

Tais Márcia Santana Duarte
Tais Márcia Santana Duarte, Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Pessoas Naturais - Natal, Comarca de Araguatins - TO
Tais Márcia Santana Duarte - Oficial Registrador

Número de Ordem: 1289 Data: 18/04/2023
Emolumento: R\$0,00 Tx. Just: R\$0,00 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo Eletrônico de Fiscalização: 1281400155232 Código de Validação: FYZ
Consulte a autenticidade deste selo em <http://www.jto.jus.br/>
Em: 18/04/2023, Tais Márcia Santana Duarte - Oficial Registrador



Ocorrência

Observação
3

Da análise geral do livro que, por sua vez, possui poucos atos, verificou-se que a escrituração é feita de forma regular. Em geral, o art. 80 da Lei Federal 6.015/73 está sendo observado, com exceção da menção a idade dos filhos do falecido, já pontuado acima. As comunicações foram realizadas de forma regular, conforme os atos analisados por amostragem.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

2 01/04/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia dispõe do livro, o qual não possui atos registrados após a última correição da CGJUS.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)		
3 01/04/2016		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 25, termo 310, protocolo n. 1645, selo n. 128140AAA005889 - RBC, regular no GISE.	
Observação 2	Ocorrência Da análise geral do livro, constatou-se a sua regularidade. Importa ressaltar que o antigo sistema utilizado, o Cartosoft, realizava a gerência dos atos de forma irregular, pois não vinculava os selos corretamente no sistema GISE. Também foi verificado que o selo estampado no ato não era, necessariamente, o do registro, mas outro vinculado a ele. Exemplos: 128140AAA004900 – ABO, 128140AAA005185 - EME (imagem anexa). Com a mudança de sistema de automação, a irregularidade foi corrigida. Atos consultados: 128140AAA005889 – RBC, 128140AAA005884 – LIS, 128140AAA005749 – TPQ, 128140AAA004900 – ABO, 128140AAA005185 - EME.	



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Termo: 305 Livro: 3 Folha: 20

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois (26/10/2022), neste Distrito de Natal, Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, neste faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

MARCOS AURÉLIO RESPLANDES DA SILVA
e
RAINARA TELES FERREIRA

O primeiro contraente é de nacionalidade Brasileira, nascido em Araguatins - TO, no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e nove (25/10/1999), estando hoje com 23 anos de idade, portador do documento de identificação 1.346.387 expedido em 20/12/2013, pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 079.333.921-99, de profissão Lavrador, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 8377, residente e domiciliado na(o) Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO, S/N. Filha de LUIZ BENTO DA SILVA NETO e DELIVIAN BENICIO RESPLANDES.

A segunda contraente é de nacionalidade Brasileira, nascida em Augustópolis - TO, no dia três de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (03/08/1995), estando hoje com 27 anos de idade, portadora do documento de identificação 1.269.672 expedido em 04/05/2022, pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 052.667.781-30, de profissão Lavradora, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 7913, residente e domiciliada na(o) Distrito de Natal, Município de Araguatins - TO, S/N. Filha de MANOEL FERREIRA REIS e MARIA DO CARMO FERREIRA.

E que, após o casamento, passarão a chamar-se: **MARCOS AURÉLIO RESPLANDES DA SILVA e RAINARA TELES FERREIRA**, (sem alteração).

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de Bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois (26/10/2022), e os autos tiveram o parecer só pelos meios eletrônicos.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 05 (cinco) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, **TAIS MARCIA SANTANA DUARTE**, Oficial do Registro Civil que conferei e subscrevo. Matrícula: 1281400155 2022 6 00003 020 0000305 86.

TAIS MARCIA SANTANA DUARTE
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DISTRITO DE NATAL DE ARAGUATINS-TO
São Digital: 1381400155 2022 6 00003 020 0000305 86
Ativo (Presença) (01): Emol R\$ 0,00 - SSP R\$ 0,00 - T.J. Jus R\$ 0,00 - Fun. Civil R\$ 0,00 - Total R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.jus.br>

ANOTAÇÃO: Casamento realizado no Livro 004-B, às Folhas 018, Termo 507 em 08/11/2022.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia não dispõe do livro, uma vez que este é somente obrigatório no cartório sede da comarca de Araguatins.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência
	Conforme verificado durante o trabalho correcional, o livro está em conformidade com o Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO. Constatou-se que é gerido na forma convencional. O preposto foi orientado a proceder com o encerramento do livro e reabertura de um novo, o qual deverá ser no formato de folhas soltas, em razão do expressivo número de páginas do relatório correcional.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	A serventia dispõe do livro, o qual é gerido pelo sistema da Anoreg de forma regular.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	Conforme solicitado durante o trabalho correcional, verificou-se que a serventia não possui o referido livro.
	Deliberação	Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Ocorrência

Constatou-se, de maneira geral, que o QR Code está fora dos padrões estabelecidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Além disso, está ocorrendo uma falha na impressão, onde o QR Code é “cortado”, o que impossibilita a sua leitura. Imagens anexas.

Deliberação

Consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo a Delegatária proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 1



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que a Delegatária promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.



PROTOCOLO: 1546 LIVRO: 4 - B FOLHA: 21 TERMO: 510
MATRICULA: 128140041-23 2 00004 021 0000510 33

ASSENTO DE CASAMENTO
Aos 16(dezessete) de outubro de 2013 (dois mil e vinte e três), às 10:00:00 horas, neste Distrito de Natal, Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Prefeitura Federativa do Brasil, no serviço Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, na sala de casamentos deste Ofício, presentes o Sr. JUIZ DE PAZ SÂMARA CRISTINA MORAES DA SILVA, comigo, TÁIS MARCIANA SANTANA DUARTE, Oficial Registradora, o(a)s contemprantes e os testemunhas abaixo qualificadas, depois de legalmente habilitados, receberam - se em matrimônio os contemprantes: ANTONIO MARTINHO SANTOS e OLIVEIRA e MARCIANA BRAGA DOS SANTOS. Sendo eles, os referidos casais, na forma da lei, foi afixado o edital de proclamas, em cartório, no dia 21/03/2013, na mesma data transcrito em livro próprio, após a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I, III e IV do Código Civil (art. 606, V e § 2º), tendo decorrido o prazo legal, sem oposição de impedimento, a portas abertas durante o dia 1.º, celebra-se, sob o regime de Comunhão parcial de bens, o ato do casamento Civil de:

Nubente: ANTONIO MARTINHO SANTOS DE OLIVEIRA, natural de Sítio Novo - MA, com residência e domicílio em Distrito de Natal, Município de Araguaína, SN, zona rural, de nacionalidade brasileira, maior, nascido no vigésimo quinto (25) dia de dezembro (12) de um mil e novecentos e setenta e seis (1976), capaz, solteiro, de acordo com a certidão de nascimento no número 9408, em Sítio Novo - MA, Livrador, que porta a C.I. 365.667 SSP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 840.161.401-53, lito de ANTONIO BARTOLAS DE OLIVEIRA e MARCIANA BRAGA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Nubente: MARCIANA BRAGA DOS SANTOS, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio em Distrito de Natal, Município de Araguaína - TO, SN zona rural, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao décimo primeiro (11) dia de março (03) de um mil e novecentos e oitenta e três (1983), capaz, solteira de acordo com a certidão de nascimento registrada no termo 2679, em Distrito de Natal, Município de Araguaína - TO, Functonária Pública, que porta a C.I. documento de identificação 432.140 SSP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 974.782.531-72, lita de DAGMAR PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA BRAGA PEREIRA.

Os cônjuges manifestaram seus nomes atuais. (SEM ALTERAÇÃO). Foram testemunhas, destes ato:

Testemunha: SÉBASTIÃO GOMES DE MATOS, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio em Rua N.º 11 - 1065 - centro, CEP: 77950-000, Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao vigésimo (20) dia de janeiro (01) de um mil e novecentos e setenta e seis (1976), capaz, solteiro, professor, que porta a C.I. 276.646 SSP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 840.407.421-68, lito de BENTO REIS DE MATOS e ELZA GOMES DA ROCHA.

Testemunha: ALEXSANDRA RODRIGUES MIRANDA, natural de Araguaína - TO, com residência e domicílio em Povoador Taquarizinho, SN, zona rural, CEP: 77950-000, Araguaína - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao vigésimo quarto (24) dia de abril (04) de um mil e novecentos e oitenta e dois (1982), capaz, solteira, professora, que porta a C.I. 344.261 SSP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 012.078.101-46, lito de LINDOMAR LISBOA MADEIRA e MARIA OLÍMPIA RODRIGUES MIRANDA. Para constar, lavra este ato, que depois de lido e achado correto, foi assinado pelos contemprantes, pelas Testemunhas, pelo Oficial Registral e JUIZ de Paz e pela Oficial Registradora. Eu Tais Marciانا Santana Duarte Oficial Registradora do registro civil, o digitei, deu fe assim.

Antonio Martinho Santos de Oliveira
Antonio Martinho Santos de Oliveira, Nubente

Marciانا Braga dos Santos
Marciانا Braga dos Santos, Nubente

Sébastien Gomes de Matos
Sébastien Gomes de Matos, Testemunha

Alexsandra Miranda Madalena
Alexsandra Miranda Madalena, Testemunha

Sâmara Cristina Moraes da Silva
Sâmara Cristina Moraes da Silva, Juiz de Paz

Marciانا
Tais Marciانا Santana Duarte, Oficial Registradora

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS
Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Natal - Natal - TO

Selo Eletrônico de Fiscalização: 128140041-23-2 00004 021 0000510-KXP

Número de Ordem: 1546 Data: 21/09/2023 Abandono: JZVIT-159512458
Inscrição: R58.08 - 712 - R58.08 - 55538 - R58.08 - Total: R58.08
Quantidade de Atas Produzidas: 2
Quantidade de Rubricas: 1 (1) 9911 (1)
Consulte a documentação digital em: <https://www.tjto.br/ar>
Data: 06/10/2023. Tais Marciانا Santana Duarte, Oficial Registradora

Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Sra. Taís Márcia Santana Duarte, delegatária da Serventia. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Natal, distrito judiciário da Comarca de Araguatins, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Taís Márcia Santana Duarte
Titular

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório